



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
ATOS DE LICITAÇÃO	1
AVISOS	1
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	1
EXTRATOS	2
PREVMMAR	3
ATOS DE PESSOAL	3
EDITAIS	3
PREVMMAR	4
ATOS DE PESSOAL	4
PREVMMAR	5
ATOS DE PESSOAL	5
PREVMMAR	6
ATOS DE PESSOAL	6
PREVMMAR	7
ATOS DE PESSOAL	7
PREVMMAR	8
ATOS DE PESSOAL	8
PREVMMAR	9
ATOS DE PESSOAL	9
PREVMMAR	10
ATOS DE PESSOAL	10
PREVMMAR	11
ATOS DE PESSOAL	11
PREVMMAR	12
ATOS DE PESSOAL	12
PREVMMAR	13
ATOS DE PESSOAL	13
PREVMMAR	14
ATOS DE PESSOAL	14
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2136, Terça-feira, 13 de Julho de 2021 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alexandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: André Luiz da Silva Hadlich

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 535/2.021

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para atender diversas Secretarias do Município de Maracaju/MS

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 29 de Julho de 2.021

HORA DA ABERTURA: às 08h00min (Horário Local)

LOCAL: Sede Municipal, situada na Rua Appa, nº120, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 12 de Julho de 2.021.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

PREGOEIRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.691/2.021

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender diversas Secretarias.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 28 de Julho de 2.021

HORA DA ABERTURA: às 08h00min (Horário Local)

LOCAL: Sede Municipal, situada na Rua Appa, nº120, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 12 de Julho de 2.021

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que versa sobre: **Aquisição de 02 (dois) caminhões "0" (zero) km, equipado com coletor compactador de lixo, capacidade mínima de 15 m³, ano de fabricação e modelo 2.021**, realizado em 22/06/2021, com início às 14:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - ME**. O valor total da aquisição é de R\$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais).

Maracaju - MS, 12 de Julho de 2021.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Supervisor de Licitação e Contrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1.333/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 229/230, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 98.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - ME**

Publique-se.

Maracaju-MS, 12 de Julho de 2.021.



JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, que versa sobre: **aquisição de materiais permanentes para atender diversas Secretarias do Município de Maracaju/MS**, realizado em 09/07/2021, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes por apresentar o menor preço: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME**, item 07, totalizando o valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais); **LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, item 01, totalizando o valor de R\$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais); **MARCOS KOMMERS - ME**, itens 02, 08, 09, 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 18.215,00 (dezoito mil duzentos e quinze reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, itens 03, 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 17.610,00 (dezessete mil seiscentos e dez reais); e **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, itens 04 e 10, totalizando o valor de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais). O valor total das aquisições é de R\$ 45.347,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais).

Maracaju - MS, 12 de Julho de 2021.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1.644/2021, referente ao Pregão Presencial nº 048/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 545/546, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME, LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, MARCOS KOMMERS - ME, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, e SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.**

Publique-se.

Maracaju-MS, 12 de Julho de 2.021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTR. ADM Nº 114/2021 PROC. ADM Nº 1087/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 1087/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Contratada: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO:

Aquisição de refrigerador Mortuário para o necrotério Municipal de Maracaju/MS.

REG. DE EXEC:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

DOT. ORÇ:

02.10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15.452.0109.2.040 - Ampliação, conservação de cemitério e serviços funerários

4.4.90.52 - Material Permanente

ASSINANTES:

Contratante: José Marcos Calderan

Contratado: Sergio Balod Pereira

Maracaju/MS, 06 de Julho de 2.021



PREVMMAR

ATOS DE PESSOAL

EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2021 - PREVMMAR



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

EDITAL 001/2021

CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2021

O **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS**, denominado simplesmente **PREVMMAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.282.876/0001-78, representado por sua Diretora Presidente Srª ROSELI BAUER, inscrita no CPF sob o nº 653.010.211-68, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao PREVMMAR, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao PREVMMAR.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do PREVMMAR.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do PREVMMAR, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do PREVMMAR que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
- 3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

- rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- 3.3.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
 - 3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
 - 3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
 - 3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o PREVMAR não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao PREVMAR, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
- 3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento do PREVMAR, será emitido o Atestado de Credenciamento.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Bancos e Assets:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “ TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de *Rating*;
- 5.1.8. Formulário de Credenciamento com todas as informações preenchidas e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório (modelo no anexo I) ou formulário padrão utilizado pela instituição financeira contendo no mínimo as informações exigidas neste edital.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
 - 5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo PREVMAR, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do PREVMAR em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do PREVMAR como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação no rol de Entidades Credenciadas no PREVMAR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2136, Terça-feira, 13 de Julho de 2021 - Página 7



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do PREVMAR.

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaju-MS como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Maracaju/MS, 30 de junho de 2021.

Roseli Bauer
Diretora Presidente

Marilene Tesser
Conselho Curador

Mayara Ferreira Maris
Conselho Curador

Jorge Carlos Heller Netto
Conselho Curador

Clementino Serafim de Oliveira
Conselho Curador

Neli Terezinha Bairros
Conselho Curador

Jorge Lopes Zaatreh
Diretor Financeiro



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Anexo I - Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente:

C.N.P.J.:

Endereço:

Cidade: UF CEP

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Cidade: UF CEP

Contatos

1 –
Nome: Telefone:

E-mail:

2 –
Nome: Telefone:

E-mail:



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

III – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Instituição Financeira constituída conforme _____ (Ex. Contrato Social, Estatuto, Decreto, etc.), e alterações posteriores, emitido em __/__/__. Entidade autorizada a exercer a atividade de _____ (Ex. Administração de Carteiras, Distribuição de Fundo, etc.), conforme _____ (Ex. Ato Declaratório, Decreto, Portaria) de nº _____ expedido em __/__/__ pelo (a) _____ (Ex. CVM, BACEN, etc.).

Atestado de Regularidade:

- Fiscal Municipal – Vencimento em __/__/__;
- Fiscal Estadual – Vencimento em __/__/__;
- Fiscal Federal – Vencimento em __/__/__;
- Previdenciário – Vencimento em __/__/__;
- Registro CVM – Expedido em __/__/__.

III – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- GESTOR ADMINISTRADOR GESTOR/ADMINISTRADOR DISTRIBUIDOR
- AGENTE AUTONÔMO

Possui Rating de Gestão de Qualidade?

- Sim Não

Emissor (es): Rating:

Patrimônio sob Gestão (Nacional):

Patrimônio sob Gestão (Global):

Patrimônio sob Gestão (RPPS):



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?

Sim Não

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?

Sim Não

Administração: _____
Gestão: _____
Custódia: _____

A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento à Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?

Sim Não

Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV – PRODUTOS

Relacionar os produtos sob gestão/administração. Informar seus respectivos patrimônios, taxa de administração, performance (se houver) e benchmark.

Ainda com relação aos produtos, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmarks nos últimos 24 (vinte e quatro meses), bem como o comparativo com relação a volatilidade apresentada (Risco: VaR).

- 1) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 2) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 3) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 4) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2136, Terça-feira, 13 de Julho de 2021 - **Página 11**



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

- 5) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 6) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 7) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 8) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 9) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 10) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

	Rentabilidade - Fundo (24 meses)	Rentabilidade - Benchmark (24 meses)	VaR - Fundo	VaR - Benchmark
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Data base: ____/____/____.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

V – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.

DIÁRIO SEMANAL QUINZENAL MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?

Sim Não

Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VI – HISTÓRICO DA EMPRESA

A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VII – GESTÃO DE RISCOS

Descrição de regras e controles - Risco de Crédito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2136, Terça-feira, 13 de Julho de 2021 - Página 13



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Descrição de regras e controles - Risco de Liquidez.

Descrição de regras e controles - Risco de Derivativos.

Descrição de regras e controles - Risco de Mercado.

Descrição de regras e controles - Risco de Legal.

Descrição de regras e controles - Atuação de "Compliance".



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

X

Instituição:

Diretor Responsável:

CPF:

Relacionar os anexos encaminhados:

Administradores/Gestores

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;
- Rating de gestão atribuída por agência especializada.
- Outros _____.

Distribuidores/Agentes Autônomos

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada;
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- Outros _____.



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Por não ter sido encontrado no endereço de cadastro municipal estando em lugar incerto e desconhecido, por este edital, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, com fundamento no art. 11, da Lei 977/91, para efetivarem a limpeza dos lotes respectivos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 18, da Lei 977/91.

Proprietário/Responsável	Quadra	Lote	Bairro
Camila Milena do Nascimento	03	11	Alto das Palmeiras
Eiezar Marques de Barros	09	25	Alto San Raphael
Mário Cezar Ferreira Correa	02	08	Cambara

Jederson Rangel Duarte
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 5107901

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO CACS-FUNDEB

Ata nº 02/2021 da Assembléia Extraordinária do CACS-FUNDEB realizada aos primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, nas dependências da Sede dos Conselhos, sito a Rua Francisco Marcondes, 301, Centro. Reuniram-se os Conselheiros do Fundeb, por convocação do Presidente, -com a seguinte pauta: **1) Análise do Balancete Financeiro do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte um.** Estiveram presentes à assembléia os seguintes conselheiros: Elias Antonio Alves Sobrinho, Marcelli Cristaldo Louveira, Wagner Luiz das Neves, Renato Suleki, Ednei Amaral dos Santos, Agenor Sales de Moura Silva, Durcineia Martins dos Santos Barbosa, Doriane Aparecida Vasconcelos Ferreira, Jucileia Marcondes Barboza. O Conselheiro presidente Elias Antonio Alves Sobrinho iniciou a assembléia agradecendo a presença de todos, apresentou a pauta de **Análise dos Balancetes Financeiros referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do exercício do ano de dois mil e vinte um, os balancetes foram analisados e conferido por todos os presentes** e não constataram irregularidades aparente. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a assembléia às dezesseis horas e eu, Marcelli Cristaldo Louveira, secretária desse Conselho, lavrei a presente Ata que segue assinados por mim, pelo Presidente e demais conselheiros assinam a lista de presença anexo.

Marcelli Cristaldo Louveira
Sobrinho

Secretária do CACS FUNDEB

Elias Antonio Alves

Presidente do CACS FUNDEB

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Cria Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Maracaju - MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maracaju, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº **1069/94, de 28 de novembro de 1994**, em reunião extraordinária de dia 09 de julho de 2021, considerando que o Prefeito de Maracaju e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, por meio do Decreto nº 276/2021, de 08 de julho de 2021, a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Maracaju, Mato Grosso do Sul, no período de 19 a 20 de agosto de 2021, das 13h00 às 17h00, NA Câmara Municipal de Maracaju, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. • **EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos conselheiros: Dóris Eliziane Canci, Felipe Andre Leite de Oliveira; Ilma Aquino da Rosa, Diana de Freitas Nascimento Pinto, Antonio de Jesus Candido, Martha Machado Krolow, Cristiane Teuschel, Vanessa Soares Rezende, Eliandra Lenir Serafin e Sirlene Avalos Torres.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelas conselheiras, Cristiane Teuschel e Diana de Freitas Nascimento Pinto e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros, CRAS, CREAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência



Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Maracaju - MS, informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: I - Secretaria-Executiva do CMAS; II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS; III - Câmara Municipal; IV; V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

MARACAJU-MS, 09 de julho de 2021.

Diana de Freitas Nascimento Pinto

Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe o período de realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Maracaju - MS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maracaju - MS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n **1069/94, de 28 de novembro de 1994**, em Reunião Extraordinária do dia 09 de julho de 2021, considerando que o Prefeito de Maracaju e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS convocaram, por meio do Decreto nº 276/2021, de 08 de julho de 2021, a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Maracaju, Mato Grosso do Sul, no período de 19 a 20 de agosto de 2021, das 13h00 às 17h00, NA Câmara Municipal de Maracaju, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do

Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Maracaju - MS, nos dias 19 e 20 de agosto de 2021, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

MARACAJU-MS, 09 de julho de 2021.

Diana de Freitas Nascimento Pinto

Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320